



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 100, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

No exercício da competência estabelecida no art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que **altera dispositivos dos artigos 5º e 6º da Lei Orçamentária Municipal vigente (Lei nº 2.623, de 23 de dezembro de 2024)**, em consonância com as disposições constitucionais e com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que regem a matéria.

As alterações ora solicitadas visam o aumento do índice de suplementação por excesso de arrecadação e para suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, nos termos do inciso III do art. 5º e *caput* do art. 6º, ambos da LOA 2025, visto que os índices atuais dessas duas fontes de recursos encontram-se comprometidos.

Esclareço aos Srs.(a) Edis(l) que o aumento desses índices é necessário para dar maior flexibilidade à gestão orçamentária do Município, permitindo ajustes rápidos e eficazes no caso de alterações orçamentárias, ainda mais no fechamento do exercício financeiro, especialmente pela demanda de despesas relacionadas à folha de pagamento, como décimo terceiro salário dos servidores comissionados, encargos sociais a ela inerentes e verbas rescisórias.

Estas são as razões que me conduzem a submeter o presente projeto de lei à apreciação dessa Casa Legislativa, contando com a compreensão e apoio de Vossas Excelências para sua aprovação.

Atenciosamente,

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal



PROJETO LEI N° 90, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos dos artigos 5° e 6° da Lei n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alterados o inciso III do art. 5° e o *caput* do art. 6° da Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°

.....

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 10, incisos II, III e IV da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no art. 30 desta Lei;

..... " (NR)

" Art. 6° Fica autorizada a abertura de créditos adicionais destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais, até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa fixada no art. 3° desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite previsto no artigo anterior. "

..... " (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis/MT, 3 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 107A-048A-2590-2D7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 04/12/2025 14:49:05 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO (CPF 285.XXX.XXX-00) em 04/12/2025 16:34:32
GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/12/2025 às 17:34 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/107A-048A-2590-2D7D>